Proc. 048/2013
Autor Sr
Prefeito Municip

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4053 ***DE*** 07 ***DE*** MARÇO ***DE*** 2013 .

Ementa: Autoriza abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 390.000,00.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), referente ao Contrato de Repasse nº 0372.001-69-2011/MAPA/CAIXA, Programa PRODESA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Barra Mansa, para aquisição de Patrulha Rural Mecanizada (aquisição de caminhão basculante, retroescavadeira e implementos de tração mecânica), para atendimento exclusivo aos produtores deste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação, valor, unidade orçamentária e suplementar, se necessário.

Art. 3º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei nº4.320/64, serão decorrentes do Contrato de Repasse nº 0372.001-69-2011/MAPA/CAIXA, Programa PRODESA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Barra Mansa, para aquisição de Patrulha Rural Mecanizada (aquisição de caminhão basculante, retroescavadeira e implementos de tração mecânica), no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais), referente ao valor de repasse, e R$ 63.990,00 (sessenta e três mil e novecentos e noventa reais) com recursos próprios do Município, através de cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.10 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Renovação, manutenção e incremento da frota de veículos e máquinas da Patrulha Rural
04.122.0029.1066-351-44.90.52.00-0100..... 19.990,00

Apoio à Comercialização e ao Turismo Rural
23.605.0028.2083-373-44.90.51.00-0100..... 44.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 de março de 2013

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO